
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 6.665 / 2023

Dispõe sobre reserva de áreas para estacionamento de veículo de cliente em frente a clínica veterinária e hospital veterinário no âmbito do Município Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o estacionamento gratuito de veículo de cliente, e somente por ocasião da aquisição de medicamentos ou atendimento de urgência, em frente a clínica veterinária e hospital veterinário no âmbito do Município de Muriaé durante seu horário de funcionamento.

§ 1º - O estacionamento gratuito de que trata o caput deste artigo é permitido pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos.

§ 2º - Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá ter sua sinalização de emergência acionada.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no art. 1º (primeiro) desta lei em local onde for proibida a parada ou o estacionamento de veículos.

Art. 3º - São proibidos o estacionamento e a parada de veículos em frente a clínicas veterinárias e hospitais veterinários no âmbito do Município a qualquer outro título que não o previsto nesta lei, salvo nos dias e horários em que os estabelecimentos não estiverem em funcionamento.

Art. 4º - As vagas de estacionamento serão delimitadas defronte aos respectivos estabelecimentos, a pedido dos interessados perante ao Órgão Municipal competente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de maio de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E2C91686

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 16/05/2023. Edição 3515

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>